



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.212/91  
AS FLS. 19 a 29  
LIVRO N. 21  
EM. 24/08/92  
Andréa Patrícia  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.212/91  
DE 08 DE ABRIL DE 1991

REORGANIZA a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ação Municipal se orientará no sentido de desenvolvimento do Município e do aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, mediante planejamento de suas atividades.

§ 1º - O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá à diretrizes estabelecidas neste Capítulo e será feita através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

- I - Plano de Desenvolvimento Integrado;
- II - Plano Plurianual de Investimentos;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Orçamento Programa.

§ 2º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos Órgãos de Administração Federal.

Art. 2º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA